

p.35

# DIREITO E ÉTICA

Josaphat Marinho

Cada época tem preferência por certas palavras, noções, ou atitudes. Nem sempre a opção correspondente à concepção exata do que se anuncia, fatores diversos, sobretudo históricos e políticos, concorrem para essa inclinação. Durante o Estado Novo de Vargas, tudo, ou quase tudo, no campo da polícia, incidia na ordem política e social. O espectro da subversão dominava as decisões. Se um servidor público praticava irregularidade, arguia-se, no inquérito ou na Justiça, a razão da ordem política ou social, sem necessidade de motivação, para submetê-lo à tirania do Tribunal de Segurança Nacional. Nesse órgão de exceção, de juízes de livre nomeação e demissão do presidente da República, as decisões não estavam subordinadas à prova produzida, mas à variável convicção dos julgadores. Dominou o barbarismo da violência e da tortura.

Antes mesmo que se institucionalizasse o estado facista, com a Carta de 1937, João Mangabeira indicou inúmeros casos de truculência policial, da tribuna da Câmara dos Deputados, ao sair da prisão. Basta que se recorde o que experimentou Luís Carlos Prestes. Diante da prolongada denegação de justiça, Sobral Pinto, seu advogado, pediu que lhe aplicassem, ao menos, as leis de proteção aos animais. Documento notável desse período são as *Memórias do Cárcere*, de Graciliano Ramos, que também esteve preso por largo tempo. Parece, porém, que se vai apagando a lembrança desses dias de treva. Em certas áreas do pensamento nacional, até entre forças que deviam



ser intransigentes na defesa da legalidade, começa a crescer um moralismo próprio dos regimes ditatoriais. Pretende-se o desprezo das normas jurídicas, para que prevaleça a ética de oportunidade. Forceja-se pela aplicação da regra que não tem limite escrito, em prejuízo da que tem contornos visíveis. Propugna-se reduzir o preceito jurídico a comando secundário, como coisa de formalismo, para que dominem postulados ditos morais, ao sabor das tendências de grupos, de rancores, de interesses, de preconceitos.

Ora, simplificar as leis, para lhes dar flexibilidade e maior eficácia, é orientação do mundo contemporâneo. E no Brasil assim se vem fazendo, para imprimir dinamismo aos princípios estabelecidos. A interpretação, também, perde rigidez a fim de serem mais objetivamente alcançados os fins superiores de disciplina e sanção. Daí, entretanto, a desvestir as leis das garantias essenciais à segurança das pessoas, a diferença é enorme. As leis jurídicas são igualmente de conteúdo moral, com a vantagem de se revelarem por

escrito, para evitar o abuso do indivíduo e da autoridade. Tendo caráter bilateral expresso, enumeram direitos e deveres, para conter a ambição dos interesses individuais e o desmando dos titulares de poder. Nesse equilíbrio é que reside a segurança da ordem jurídica. Por não ser obedecido esse critério de ação civilizada é que o capitão Dreyfus, na França, acusado de traidor, foi submetido a um processo de violência e desonra, para verificar-se depois que era inocente. Ainda bem que Rui Barbosa denunciou o processo infamante, na primeira das Cartas da Inglaterra.

A energia na apuração dos fatos irregulares e delituosos deve ser bastante para apurar a verdade, mas não precisa violar o que a Constituição chama o devido processo legal. Desrespeitar esse procedimento é também entrar no domínio do ilícito, e assim estimular outras formas de reação violenta.

Rui Barbosa escreveu essa lição de saber e experiência, sempre oportuna: "Quando a violência pisa aos pés arrogantemente o código escrito, cruzar os braços é servi-la". É tempo de opor barreiras a essa tendência liberticida, para que os indivíduos respondam por seus atos dentro da lei, e o Poder Judiciário, essencialmente, mantenha sua posição de independência e isenção. Se a paixão subverter as leis, em nome da ética, os julgamentos se converterão nos poderes do Estado, em forma degradante de perseguição.

■ Josaphat Marinho, ex-senador, é professor emérito da UnB e da Universidade Federal da Bahia, e diretor da Faculdade de Direito da Upis